



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

CONTRATO 004/2017

Contrato de prestação de serviços de telecomunicações para tráfego **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, FAPEG** e a Empresa **OI S/A**, na forma a seguir.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, criada pela Lei nº. 15.472/01, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área nº. 150, Setor Sul, Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, Dra em Letras, residente e domiciliada em Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF sob o nº. 168.012.881-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **OI S/A**, com sede na Rua do Lavradio, nº. 71, 2º andar, Centro, CEP: 20230-070, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CNPJ/MF nº. 76.535.764/0001-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelos seus bastantes procuradores, Sra. Melisanda Maris Ferreira da Silva Horta, brasileira, solteira, Executiva de Negócios, portadora da identidade nº. 8.231.618 SSP/MG, CPF nº. 028.124.916-47, e o Sr. José Silvestre de Paiva Filho, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, portador da identidade nº. 3152979/DGPC-GO, CPF/MF nº. 778.812.141-04, resolvem firmar o presente contrato de serviços, de forma contínua, do serviço telefônico fixo comutado – STFC (fixo/fixo; fixo/móvel; DDD fixo - fixo intra-estadual; DDD fixo - fixo Inter - estadual; DDD fixo-móvel VC2; DDD fixo-móvel VC3; DDI fixo - fixo e DDI fixo-móvel, para atender as necessidades de telecomunicação das unidades administrativas desta Fundação, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/2016, Pregão Eletrônico SRF nº. 592/2015/GAMA/SUPEL/RO, Processo Administrativo nº. 01.1109.00541-00/2015, e Processo FAPEG nº. 201710267000014, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Estadual nº. 17.928/12, Decreto Estadual nº. 7.468/11, 7.437/11 e 7.562/12 e demais normas regulamentares aplicáveis:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços, de forma contínua do serviço telefônico fixo comutado – STFC (fixo/fixo; fixo/móvel; DDD fixo-fixo intra-estadual; DDD fixo-fixo Inter-estadual; DDD fixo-móvel VC2; DDD fixo-móvel VC3; DDI fixo-fixo e DDI fixo-móvel, para atender as necessidades de telecomunicação das unidades administrativas desta Fundação, de acordo com as quantidades estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula Quinta deste contrato.

Parágrafo único – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 2º – A contratada se obriga a cumprir fielmente todos os termos previstos no presente contrato e a responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Estadual nº. 17.928/12

Parágrafo 4º – A contratada ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 5º – A contratada obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

Parágrafo 6º - Todas as obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP-592/2015/GAMA/SUPEL/RO, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – A contratante deverá:

- a) Cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP-592/2015/GAMA/SUPEL/RO, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente da sua transcrição, e ainda:
- b) Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados neste contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato;
- d) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;

Handwritten signature or mark on the right margin.

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada, sobre irregularidades observadas nos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo do Servidor Carlos José de Oliveira CPF/MF nº.377.590.511-15, Portaria nº. 39/2017, de 25/04/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na Ata de Registro de Preços nº. 186/2016 e Proposta da contratada é de R\$ 36.216,00 (trinta e seis mil e duzentos e dezesseis reais) para o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo 2º – Os preços contratados são:

| SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA | | | | | | |
|-------------------------------------|--|-------------------|------------------|--------------|----------------------|------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QT. MENSAL | QT. ANUAL | UNID. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
| Lote 03 Item 01 | Assinatura de linha NR com Ramal Virtual | 08 | 96 | Por acesso | 27,00 | 2.592,00 |
| Lote 03 Item 02 | STFC local fixo-fixo | 3000 | 36000 | Minuto | 0,11 | 3.960,00 |
| Lote 03 Item 03 | STFC local fixo-móvel | 1000 | 12000 | Minuto | 0,84 | 10.080,00 |
| Lote 04 Item 01 | STFC DDD Fixo – Fixo Intra-Estadual | 1000 | 12000 | Minuto | 0,10 | 1.200,00 |
| Lote 04 Item 02 | STFC DDD Fixo – Fixo Inter-Estadual | 800 | 9600 | Minuto | 0,10 | 960,00 |
| Lote 04 Item 03 | STFC DDD Fixo – Móvel VC2 | 400 | 4800 | Minuto | 0,33 | 1.584,00 |
| Lote 04 Item 04 | STFC DDD Fixo – Móvel VC3 | 400 | 4800 | Minuto | 0,33 | 1.584,00 |
| Lote 05 Item 01 | STFC DDI Fixo – Fixo | 300 | 3600 | Minuto | 1,87 | 6.732,00 |
| Lote 05 Item 02 | STFC DDI Fixo – Móvel | 300 | 3600 | Minuto | 2,09 | 7.524,00 |
| VALOR ESTIMADO MENSAL | | | | | R\$ 3.018,00 | |
| VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES | | | | | R\$ 36.216,00 | |

4

5



ESTADO DE GOIÁS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças

Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Parágrafo 3º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPCA/IBGE de Serviços de Telecomunicações – Resolução 420/2005 ANATEL (IBGE) como índice de reajustamento, ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo 4º – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº. 2017.6605.19.122.4001.4001.03, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº. 00056, de 20/04/2017, no valor de R\$ 21.126,00 (vinte e um mil, cento e vinte seis reais), emitida pela Gerência Financeira da FAPEG.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para ateste.

Parágrafo 2º – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor competente.

Parágrafo 3º – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado da CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISSQN do domicílio onde os serviços serão realizados, e outros documentos julgados necessários pelo Setor Financeiro da contratada.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 6º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – A contratada deverá prestar os serviços aqui descritos na sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP: 74083-140, Goiânia/Go.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Parágrafo 2º – Obedecidos os critérios estabelecidos no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP- 92/2015/GAMA/SUPE/RO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

§ 1º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

§ 3º Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 2º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

Parágrafo 3º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 4º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº. 186/2016, bem como o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 592/2005/GAMA/SUPEL/RO e seus anexos, independentemente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 23 dias do mês de JUNHO de 2017.

Contratante:

Contratada:

M/ Maria Zaira Turchi
Maria Zaira Turchi
Presidente

Melisanda Maris Ferreira Da Silva Horto
P.P. Melisanda Maris Ferreira Da Silva Horto
CPF: 028.124.916-47

Prof. Albenones José de Mesquita
Diretor Científico
FAPEG

Jose Silveira de Paiva Filho
P.P. Jose Silveira de Paiva Filho
CPF: 778.812.141-04

Testemunhas:

Carlos José Oliveira
CPF nº. 377.590.511-15.

Carlos Augusto Marciano de Souza
CPF: 749.368.591-68

OBJETO: Locação de sistema de segurança, equipamentos, instalação, manutenção e monitoramento através de câmaras de segurança, incluindo sistema de alarme por detector de presença
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 05/06/2017 a 05/06/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2017.6604.04.122.4001.4001.03.100, 2017.6604.04.122.1039.2375.03.100.
VALOR TOTAL: R\$ 54.480,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).
NOTA DE EMPENHO: 2017.6604.005.00101 no valor de R\$ 1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), 2017.6604.008.00100 no valor de R\$ 13.196,22 (treze mil, cento e noventa e seis reais e vinte e dois centavos). Nota de Empenho 2017.6604.005.00038 no valor de R\$ 1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e 2017.6604.008.00037 no valor de R\$ 12.476,22 (doze mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) para o presente exercício e o restante para o exercício subsequente.

Carlos Henrique Carrilho de Castro
Comissão de Licitação

Protocolo 20097

Universidade Estadual de Goiás - UEG

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
EXTRATO DE PORTARIA DE GESTOR**

Espécie: Portaria UEG/GAB nº 748, de 19 de maio de 2017, designa o servidor RONALDO DE CASTRO DEL FIACO, CPF nº 291.149.771-68, como gestor do Termo de Parceria nº 02/2017, Proc 201700020002555. Convenientes: UEG e Artech Informática do Brasil Ltda.

Neusa Maria Ravaroto
Gerência de Convênios Acadêmicos e Captação de Recursos

Protocolo 20152

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

PROCESSO Nº 201700020002970

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG.

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 19/06/2017 às 10h30min

LOCAL DE ABERTURA: Câmpus Ipameri, localizado à Rod. GO. 330, KM 241, Anel Viário - Ipameri - GO.

OBJETO: Aquisição de materiais para sistema de irrigação, possibilitando a implementação do sistema de irrigação na fazenda escola do Câmpus Ipameri.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2017.6606.19.122.4001.4001.03

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.33

FONTES: (220)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 23.745,00 (Vinte e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

O Instrumento Convocatório e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.ueg.br e na Coordenação Geral de Licitação, localizada a Rodovia BR 153, Km 99, bloco I, térreo, Anápolis, Goiás. Informações pelo telefone: (62) 3328-1146.

Anápolis, 02 de junho de 2017.

César Walmor da Silva Leidens
Coordenador Geral

Protocolo 20167

**ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO**

No aviso de licitação do Pregão Presencial nº 005/2017, publicado na página 31 do Diário Oficial do Estado de Goiás, nº 22.578, do dia 31 de maio de 2017. Retificamos:

Onde se lê: **DATA DA ABERTURA: 13/06/2017 ÀS 11h.**

Leia-se: **DATA DA ABERTURA: 19/06/2017 ÀS 11h.**

Os demais termos do Aviso de Licitação permanecem inalterados.

Anápolis, 02 de junho de 2017.

Danilo Nascimento Souza
Pregoeiro

Protocolo 20196

FUNDAÇÕES

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG

EXTRATO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 005/2017

Contratante: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG **Contratada:** EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, LOTE ÚNICO, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, Edital de Licitação e seus anexos e Proposta da CONTRATADA.

Processo: 201610267000505. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP.

Valor total : R\$ 233.344,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

Dotação orçamentária: 2017.6605.19.122.4001.4001.03, Naturezas de Despesa nº. 3.3.90.30.06 e 3.3.90.30.04, fonte nº 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº 00064, de 17/05/2017, no valor de R\$ 48.368,31 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos) e DUEOF Nº. 00065, de 17/05/2017, no valor de R\$ 100.785,20 (cem mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). **Forma de Pagamento:** Parcelado. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Supervisor de Mercado Público Gilberto Antônio Rocha Júnior

Poliana Sousa Brito
Gestora de Contrato

Protocolo 20095

EXTRATO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº. 004/2017

Contratante: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG **Contratada:** EMPRESA OI S/A.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços, de forma contínua, do serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo/fixo; fixo/móvel; DDD fixo-fixo intra-estadual; DDD fixo-fixo inter-estadual; DDD fixo-móvel VC2; DDD fixo-móvel VC3; DDI fixo-fixo e DDI fixo-móvel, para atender as necessidades de telecomunicação das unidades administrativas desta Fundação, de acordo com as quantidades estabelecidas no parágrafo 2º da Cláusula Quinta deste contrato. **Processo:** 201710267000014. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 592/2015/GAMA/SUPEL/RO. **Valor Mensal:** R\$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais)

Valor Global: R\$ 36.216,00 (trinta e seis mil, duzentos e dezesseis reais).

Dotação orçamentária: 2017.66.05.19.122.4001.4001.03. Natureza de Despesas nº 3.3.90.39.31, fonte nº 100, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº. 00056, de 20/04/2017, no valor de R\$ 21.126,00 (vinte e um mil, cento e vinte seis reais).

Forma de Pagamento: Parcelado. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários da contratação:** Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: PP. Melisandra Maris Ferreira da Silva Horta e PP. José Silvestre de Paiva Filho.

Poliana Sousa Brito
Gestora de contrato

Protocolo 20115